PORTARIA GM/MS Nº 12.305, DE 28.10.2026

Inclui procedimento de Terapia Fotodinâmica para o tratamento do Câncer de Pele não Melanoma do Tipo Carcinoma Basocelular Superficial e Nodular na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde e estabelece recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada a ser disponibilizado por meio do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação (FAEC), a Estados, Distrito Federal e Municípios.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, resolve:

Art. 1º Fica incluído, na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde, o procedimento descrito no Anexo I a esta Portaria.

Art. 2º Fica estabelecido recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, no montante anual estimado de R$ 3.990.518,70 (três milhões, novecentos e noventa mil quinhentos e dezoito reais e setenta centavos) a ser disponibilizado por meio do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação (FAEC), aos estados, Distrito Federal e municípios, de acordo com o Anexo II a esta Portaria.

§ 1º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência dos valores mensais aos Fundos de Saúde dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, de acordo com a apuração da produção de serviços registrada na Base de Dados do Sistema de Informações do SUS, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria responsável pelo Programa de Trabalho.

§ 2º Os recursos orçamentários objeto desta Portaria correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.5118.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0005 (FAEC).

Art. 3º Cabe à Coordenação-Geral de Gestão dos Sistemas de Informação em Saúde do Departamento de Regulação Assistencial e Controle (CGSI/DRAC/SAES/MS) a adoção das providências necessárias para adequar o Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS- SIGTAP e o Repositório de Terminologia em Saúde - RTS conforme as disposições desta Portaria, constante no NUP: nº 25000.051202/2026-98.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos operacionais a partir da competência seguinte à de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

(DOU de 29.10.2026 - pág. 84 - Seção 1)

ANEXO I
PROCEDIMENTO INCLUÍDO

Atributo	Descrição
Procedimento:	03.03.08.012-4 - TERAPIA FOTODINÂMICA
Descrição:	TERAPIA FOTODINÂMICA PARA TRATAMENTO DE CARCINOMA BASOCELULAR SUPERFICIAL E NODULAR, CONFORME PROTOCOLO DE USO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
Modalidade de Atendimento:	Ambulatorial
Complexidade:	Média Complexidade
Financiamento:	Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC
Subtipo de Financiamento:	040071 - Diagnóstico/ tratamento em oncologia
Instrumento de Registro:	06-APAC Principal
Sexo:	Ambos
Quantidade Máxima:	1
Idade Mínima:	18 anos
Idade Máxima:	130 anos
Atributos Complementares:	058 - Obrigatório CPF014 - Admite APAC de continuidade
Serviço Ambulatorial:	R$ 1.159,11
Total Ambulatorial:	R$ 1.159,11
CID:	C44 - Outras neoplasias malignas da peleC44.0 - Pele do lábioC44.1 - PálpebraC44.2 - Orelha e conduto auditivo externoC44.3 - Outras partes e partes não especificadas da faceC44.4 - Couro cabeludo e pescoçoC44.5 - TroncoC44.6 - Membro superior, incluindo ombroC44.7 - Membro inferior,

	incluindo quadrilC44.8 - Lesão invasivaC44.9 - Localização não especificada
CBO:	225135 Médico dermatologista225290 Médico cancerologista cirúrgico225225 Médico cirurgião geral223505 Enfermeiro
RENASES:	048 Acompanhamento e Tratamento de Doenças ou Condições Clínicas Crônicas

ANEXO II

IMPACTO FINANCEIRO ESTIMADO POR UNIDADE FEDERADA (UF)

UF	Código IBGE	Valor Total
AC	120000	R$ 140,61
AL	270000	R$ 21.654,35
AM	130000	R$ 3.585,62
AP	160000	R$ 281,22
BA	290000	R$ 33.254,90
CE	230000	R$ 97.655,53
DF	530000	R$ 24.818,14
ES	320000	R$ 125.707,77
GO	520000	R$ 101.452,07
MA	210000	R$ 8.366,45
MG	310000	R$ 442.577,37
MS	500000	R$ 62.361,74
MT	510000	R$ 112.068,33
PA	150000	R$ 17.928,12
PB	250000	R$ 96.108,79
PE	260000	R$ 66.228,59
PI	220000	R$ 19.474,86
PR	410000	R$ 943.439,88
RJ	330000	R$ 111.154,35
RN	240000	R$ 94.421,44
RO	110000	R$ 9.350,74
RR	140000	R$ 421,83
RS	430000	R$ 346.821,27
SC	420000	R$ 408.972,09

SE	280000	R$ 34098,58
SP	350000	R$ 806.062,41
TO	170000	R$ 2.111,65
Total Geral		R$ 3.990.518,70